

LEI N.º 16.247, DE 24.05.17 (D.O. 25.05.17)

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA
FESTA DO RANCHO DOS
PEQUIZEIROS, REALIZADA NA
REGIÃO SUL DO ESTADO DO
CEARÁ, NO CALENDÁRIO
CULTURAL DE EVENTOS OFICIAIS
DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cultural de Eventos Oficiais do Estado do Ceará, a Festa do Rancho dos Pequizeiros, a ser realizada na Região Sul do Estado do Ceará, anualmente, nos primeiros meses do ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: **DEPUTADA FERNANDA PESSOA**